



Acta n.º 12 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Barcelos realizada a um de Junho de dois mil e dezoito. -----

-----Ao primeiro dia do mês de Junho do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram os Senhores Vereadores: Dr.^a Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José António Maciel Beleza Ferraz, Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real, António Francisco dos Santos Rocha, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Eng.^o José Gomes dos Santos Novais, Dra. Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, Dr. Domingos Ribeiro Pereira e Eng.^o José Gomes Pereira.-----

-----O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, faltou à presente reunião tendo sido justificada a falta, pelo que nos termos do seu Despacho nº 1/2017, datado de 27 de Outubro de 2017 e ao abrigo do nº 1, do artigo 56º e nº 3, do artigo 57º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, presidiu à mesma a Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro.-----

-----Sendo dez horas e seis minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, a Senhora Presidente da Câmara em exercício declarou aberta a reunião.-----

-----PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA-----

-----O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino informou que tinham duas ou três questões que queriam abordar.-----

-----A primeira tinha a ver com o ponto da situação relativamente aos gabinetes. Expressou que é uma situação que já atrapalha e perturba a todos e que já atingiu todos os limites da razoabilidade. -----

----- A segunda questão prendia-se com uma reunião que a Câmara Municipal teve com as Infraestruturas de Portugal há duas reuniões atrás, segundo informação do Senhor Presidente. Os Senhores Vereadores do PSD queriam saber se nessa reunião foi discutida a questão da eliminação das passagens de nível e se houve também, na sequência da proposta deles de negociação com as Infraestruturas de Portugal para a retirada das passagens de nível do centro da cidade e em algumas freguesias onde essa situação é mais premente, alguma evolução, alguma proposta concreta da Câmara e se houve alguma resposta definitiva por parte das Infraestruturas de Portugal.-----

----- O terceiro ponto era relacionado com o comunicado do município sobre o contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Barcelos e a ABB. Referiu que lamentam esse comunicado uma vez que é um arrazoado de inverdades e uma fuga deliberada do cerne da questão. Isto porque o comunicado começava logo por dizer que no dia quatro (maio) foram-lhes dadas todas as explicações, quando efetivamente nesse dia tomaram conhecimento que existia e que lhes iria ser enviado o referido contrato, que eles não tinham acesso a ele, só o Vereador Domingos Pereira é que tinha acesso a esse contrato. Por conseguinte, consideram lamentável que isso tenha acontecido.-----

----- Acrescentou, ainda, que o Senhor Presidente da Câmara, no final da reunião, convidou-o a visitar a Lei cinquenta – do empresariado local –, porque o município sustentou toda a argumentação desse comunicado no citado diploma. Ele fez o trabalho de casa e foi visitar a tal lei e o que comprovou é que efetivamente foi uma fuga para a frente, deliberada, sem consistência alguma. E porquê? Porque a aludida lei refere-se às empresas municipais e às empresas com participação maioritária do município. E que, no caso em apreço, nenhuma das situações se verifica. Salientou que as Águas de Barcelos não são uma empresa municipal, são uma concessão, e a Câmara Municipal quando fez o contrato (seja em dois mil e dezasseis, seja em dois mil e dezassete) não tinha maioria da participação, como ainda agora não tem. Por consequência, foi uma tentativa de responder ao comunicado do PSD com inverdades e completamente

desfocado da realidade e eles não querem deixar passar isso em claro, tanto mais que têm tido uma postura de boa-fé, de dignidade, de respeito pelas instituições e, por isso, exigem ter o mesmo tratamento por parte da Câmara Municipal.-----

-----Seguidamente, usou da palavra o Senhor Vereador Eng^o José Novais que transmitiu que queria colocar duas questões na sequência da reunião anterior, em que uma foi respondida e outra não.-----

-----E a questão que não foi respondida diz respeito à proposta número trinta e quatro, concretamente a alteração do Plano Diretor Municipal de Barcelos por adaptação ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, em que eles fizeram um conjunto de perguntas que não foram respondidas e que gostariam que o executivo respondesse posteriormente.-----

-----Citou um excerto do que disseram nessa reunião, *ipsis verbis*: “De acordo com o estabelecido no artigo número cento e vinte e um do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei número oitenta e dois mil e quinze, de catorze de maio, deverão os Planos Diretores Municipais procederem à adaptação a outros programas ou planos territoriais com que devem ser compatíveis ou conformes”. Atendendo que já tinham passado nove meses e só agora era iniciado o cumprimento dessa obrigação legal, colocaram as seguintes perguntas, que gostariam de ver respondidas:-----

-----“Quais as implicações legais que este atraso poderia configurar?

-----A falta desta adaptação do PDM vai condicionar o funcionamento da Comissão de Defesa da Floresta Contra Incêndios? E do funcionamento da Comissão Municipal de Proteção Civil?-----

-----A execução de infraestruturas de apoio ao combate a incêndios poderia estar prejudicada por falta desta tardia adaptação desta norma do PDM?”-----

-----O outro assunto tinha a ver com perguntas efetuadas referentes a apoios às Juntas de Freguesias. Frisou que fizeram um conjunto de perguntas e que, posteriormente, o gabinete de apoio respondeu não respondendo concretamente

àquelas questões. Salientou que disseram que existem pedidos de subsídios e que a umas Juntas são concedidos na totalidade, a outras é proposto menos e aquelas outras é proposto mais do que é pedido, e que perguntaram quais eram os critérios para definir o valor a submeter à reunião do executivo, em resposta ao valor pedido por cada Junta.

----- E que disseram, também, que alguns pedidos de subsídios que vinham às reuniões eram sustentados em documentos técnicos (orçamentos, fotografias) e outros não traziam qualquer documentação de suporte técnico justificativo da aplicação do valor solicitado.-----

-----Afirmou que queriam voltar a recolocar esta questão porque há várias Juntas de Freguesia que têm pedidos pendentes há vários anos, nomeadamente dois mil e dezassete e dois mil e dezasseis, de obras importantes de primeira necessidade como sejam caminhos em terra batida e calçada à antiga portuguesa feitos há quarenta anos de acesso a habitações, que é inconcebível nos dias de hoje e quando há empenho das autarquias em gerir os seus pequenos orçamentos, muitas vezes poupando aquilo que é a despesa corrente para produzirem investimento e despesa de capital.-----

-----Enfatizou que é preciso que o executivo municipal acompanhe esse esforço das freguesias com vista à supressão dessa rede viária deficiente e pouco recomendável face ao trânsito rodoviário atual. -----

-----Perguntou, novamente, qual o critério na definição dos valores a atribuir às Juntas de Freguesia e o porquê da diferenciação relativamente àquilo que é solicitado por cada uma delas.-----

-----De seguida, interveio a Senhora Vereadora Dr^a. Mariana Carvalho referindo que gostaria de reforçar o que disse o Vereador Mário Constantino em relação ao comunicado emitido pela Câmara Municipal no dia dezoito de maio, porque o comunicado em nada esclarece os vereadores, em nada esclarece a população, pelo contrário, faz um ataque que, na sua opinião, é ostensivo e é ofensivo àquilo que é o papel de oposição.-----

-----Elucidou que o comunicado tem dez itens, nove deles considera que ataca realmente de uma forma ofensiva, e o décimo item refere mais uma vez, com algum enfado até, que o contrato foi assinado no dia dezanove de maio de dois mil e dezassete e não no dia dezanove de maio de dois mil e dezasseis e que foi um lapso. E que, perante isso, procurou nas suas notas e verificou que, no dia seis de novembro de dois mil e dezassete, o Senhor Presidente, apelando à boa-fé deles, referiu o seguinte: “*Existe um acordo escrito e fechado com a ABB, especificamente com o Senhor Gaspar, no qual a ABB cede toda a sua posição sem mais encargos para o município. O acordo só não consta da documentação porque ainda não está assinado*”. Posto isto, realçou que não vão perguntar mais nenhuma vez em que data foi assinado o contrato, porque efetivamente a boa-fé que lhes foi apelada não lhe parece constar naquele comunicado.-----

-----Relativamente à análise também fornecida pela Câmara Municipal na mesma reunião de dezoito de maio acerca da EMEC – que agradeceram porque efetivamente nenhum dos vereadores do PSD esteve em funções desde dois mil e cinco –, sublinhou que lhes parece que há um atirar de culpas que não faz sentido atendendo a que o Partido Socialista ganhou as eleições em dois mil e nove, em dois mil e treze e em dois mil e dezassete sempre com o mesmo presidente. Sustentou, ainda, que nesse documento referem que vão implementar ou promover um conjunto de medidas positivas e na opinião do PSD essas medidas positivas parecem demasiado vagas, têm que ser mais específicas, o tempo urge e é preciso realmente agir em relação à EMEC.

-----Mencionou, igualmente, que têm visto alguns *outdoors* – pelo menos um – em Barcelos, a promover a ETG e consideram que este não é de todo o caminho, não é isso que vai fazer captar mais alunos, que a qualidade tem que vir de dentro da ETG para fora e não de fora para dentro. -----

-----Terminadas as intervenções, a Senhora Presidente da Câmara Municipal em Exercício, Dr^a Armandina Saleiro, propôs aos Senhores Vereadores que deixassem as perguntas que, durante a próxima semana, o Senhor Presidente responderia, dado que

algumas questões são muito específicas e tendo em consideração que está em regime de substituição. -----

-----O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino pediu novamente a palavra para solicitar à Câmara Municipal todos os protocolos e acordos firmados entre o Município e a ACIB desde dois mil e nove até à presente data.-----

-----Depois, em forma reparo, disse que na quarta-feira (trinta de maio) o trânsito em Barcelos ficou caótico com a realização da prova de ciclismo. Lembrou que já uma vez trouxeram esta questão à reunião e que importa voltar a falar nela, que tem que haver alternativas válidas e com informação correta, porque houve pessoas que ficaram nas filas de trânsito bastantes horas, provocando uma insatisfação muito evidente da população.-----

-----Defendeu a realização naturalmente das iniciativas no futuro, mas que deve-se ter mais cuidado com as alternativas para que o trânsito possa fluir.-----

-----Seguiu-se o Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira referindo que de facto o trânsito na passada quarta-feira foi caótico, as pessoas queixavam-se imenso, que quando ele tinha pelouros também se realizavam estas provas, mas também era crítico e batia-se muitas vezes para se evitar ao máximo que fossem dentro da cidade. Acrescentou que era só para sensibilizar relativamente a estas matérias. -----

-----A Senhora Presidente agradeceu e respondeu que a nota e a recomendação ficam registadas. -----

----- **ORDEM DO DIA:**-----

-----A Senhora Presidente da Câmara em exercício prosseguiu apresentando os assuntos constantes da agenda de trabalhos, antecipadamente entregue a todos os membros. -----

-----**PROPOSTA N.º 1. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a ACOBAR – Associação de Colecionismo de Barcelos.**-----

-----O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das associações culturais existentes. As associações culturais são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades.-----

-----Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência conforme o vertido nas alíneas do número 2.º, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

-----De acordo com o disposto nas alíneas o) e p), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)”, bem como “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas...” .-----

-----Compete ainda à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa...”, atento o vertido na alínea u), do n.º 1, do mesmo artigo.-----

-----Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o), p) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município e a ACOBAR – Associação de Colecionismo de Barcelos.-----

-----Barcelos, 28 de maio de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**PROPOSTA N.º 2. Atribuição de subsídio à Associação de Pais de Negreiros para pagamento a tarefaira.**-----

-----A Associação de Pais de Negreiros solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para fazer face às despesas da colocação de uma tarefaira na unidade educativa de Negreiros, uma vez que o estabelecimento não dispunha de auxiliar que pudesse assegurar o seu bom funcionamento, designadamente em termos de higiene e segurança das crianças.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da Educação, conforme o vertido na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

-----As alíneas p) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do citado diploma, estabelecem que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas...” bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa...” .-----

-----Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- Conceder uma comparticipação financeira no valor de 434,00€ (quatrocentos e trinta e quatro euros), à Associação de Pais de Negreiros.-----

-----Barcelos, 28 de maio de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 3. Apoio ao Arrendamento Habitacional.**-----

-----O Município de Barcelos dispõe de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, cujo objeto é definir as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.-----

-----A concessão destes apoios tem subjacente a apreciação/instrução das candidaturas/renovações pelo Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública do Município.

-----Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, o artigo 15.º do Citado Regulamento, comete à Câmara Municipal de Barcelos a competência para decidir/deliberar quanto à atribuição dos apoios.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais e, em particular, do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A atribuição de apoio ao arrendamento aos munícipes abaixo identificados:

-----**Novos processos:**-----

----- Célia Maria da Rocha Costa;-----

----- Daniela Patrícia Simões Coelho;-----

----- Luíz Filipe Martins de Souza;-----

----- Margarida Maria Faria São Bento Cardoso;-----

----- Paula Cristina da Cunha Ballester.-----

-----**Processos reavaliados – Diminuição do valor do apoio:**-----

----- Alzira Machado Pereira da Silva;-----

----- Ana Maria da Silva Miranda;-----

----- Ana Maria Rosas Meneses da Costa;-----

----- Balbina da Silva Morgado Azevedo;-----

----- Fátima Cristina da Silva Carvalho;-----

----- Maria de Fátima da Silva Gomes;-----

----- Maria do Céu Ferreira da Silva;-----

----- Maria Fernanda Barbosa da Cunha;-----

----- Nataliya Osypenko;-----

----- Paula Alexandra Rodrigues Salgueiro;-----

----- Rosa Barbosa;-----

----- Rosa Chaves Ferreira;-----

----- Sofia Andreia Pereira Carvalho;-----

----- Vera Lúcia Vilaça Azevedo.-----

-----**Processos reavaliados – Aumento do valor do apoio:**-----

----- Carla Manuela Meira da Costa;-----

----- José Manuel Fonseca da Silva;-----

----- Susana Alexandra da Silva Ferreira;-----

----- Teresa Cristina Pedras.-----

-----**Processos reavaliados – Continuidade do valor do apoio:**-----

----- Ana Maria Nunes Ferreira;-----

----- Ana Paula Campinho Moreira;-----

----- António Azevedo Monteiro;-----

----- Aristides Pimenta de Amorim;-----

----- Aurélio Meireles de Magalhães;-----

----- Cristina Maria Gomes Coelho;-----

----- Emília Maria da Silva Santos;-----

----- Fernando António Ramos de Oliveira;-----

----- José Maria Barbosa da Costa;-----

----- Lúcia Miranda Fernandes;-----

----- Lucinda Gonçalves Barbosa;-----

----- Margarida Susana Barbosa Ferreira;-----

----- Maria Albina Maceiro e Silva;-----

----- Maria da Graça Simões Loureiro;-----

----- Maria de Lurdes da Silva Miranda;-----

----- Maria de Lurdes dos Santos Rodrigues;-----

----- Maria Emília da Silva Ramos;-----

----- Maria Lúcia Dias Loureiro;-----

----- Maria Manuela da Silva Ribeira Jácome de Carvalho;-----

----- Maria Teresa Ferreira de Azevedo Campos.-----

-----Barcelos, 28 de maio de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 4. Atribuição de subsídio à Nico Dance Studio –
Campeonato de Danças Urbanas.**-----

-----Pretende a Associação Nico Dance Studio realizar o primeiro campeonato em Portugal de Megacrews (danças urbanas), no dia 2 de junho de 2018, que contará com grupos de vários pontos do país. Para o efeito solicitou o apoio um apoio financeiro ao Município.-----

-----A iniciativa destina-se a promover e valorizar a arte da dança, proporcionar formação e conhecimento aos participantes, bem como promover o convívio cultural e recreativo constituindo, indubitavelmente um evento de natureza municipal.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----As alíneas p) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do citado diploma, estabelecem que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas...” bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”.

-----Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- Conceder uma comparticipação financeira no valor de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), para comparticipar nas despesas da iniciativa supra referida.-----

-----Barcelos, 28 de maio de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 5. Atribuição de subsídio à ASPEE - Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB2/3 Gonçalo Nunes.**-----

-----A ASPEE – Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB2/3 Gonçalo Nunes solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para comparticipar as atividades desenvolvidas pela instituição.-----

-----O Decreto-Lei n.º 372/90, de 27 de novembro, na sua redação atualizada, disciplina o regime de constituição, os direitos e os deveres a que ficam subordinadas as associações de pais e encarregados de educação.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da Educação, conforme o vertido na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

-----As alíneas p) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do citado diploma, estabelecem que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas...” bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”.

-----Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- Conceder uma comparticipação financeira no valor de 500,00€ (quinhentos euros), à ASPEE – Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola EB2/3 Gonçalo Nunes.-----

-----Barcelos, 28 de maio de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 6. Atribuição de subsídio ao Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho.**-----

-----O Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho solicitou ao Município uma comparticipação financeira para custear as despesas da edição da publicação “Segue o teu Caminho”.

-----Nos termos do n.º 4, do artigo 2.º, da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua versão atualizada, o sistema educativo responde às necessidades resultantes da realidade social, contribuindo para o desenvolvimento harmonioso da personalidade

dos indivíduos, incentivando a formação de cidadãos livres, responsáveis, autónomos e solidários e valorizando a dimensão humana do trabalho.-----

-----O n.º 1, do artigo 51.º, do mesmo diploma estabelece que as “atividades curriculares dos diferentes níveis de ensino devem ser complementadas por acções orientadas para a formação integral e a realização pessoal dos educandos no sentido da utilização criativa e formativa dos tempos livres”.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----As alíneas p) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do citado diploma, estabelecem que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas...” bem como “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”.-----

-----Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas p) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- Conceder uma comparticipação financeira no valor de 500,00€ (quinhentos euros) ao Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho para participar a edição do livro acima mencionado e, também, para a elaboração da revista escolar.-----

-----Barcelos, 28 de maio de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA Nº 7. Disponibilização/oferta de publicações do Município e artesanato do concelho a entidades/instituições**-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----A alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma consagra que compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o município...”-----

-----Na prossecução dos seus objetivos e no desenvolvimento das suas atividades as instituições/associações do concelho solicitam, muitas vezes, o apoio logístico e material do Município.-----

-----Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea u), do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- A oferta de 30 give-aways à Universidade da Beira Interior – intercâmbios clínicos e científicos internacionais (registo n.º 28996/18);-----

----- - A cedência de 5 galos médios ao Grupo Folclórico de Santa Maria de Moure (registo n.º 4032/18);-----

----- A cedência de 4 galos médios à Associação Folclórica de S. Miguel da Carreira (registo n.º 30319/18);-----

----- A cedência de 1 galo médio e uma publicação “Caminho Português de Santiago” ao Coral Magistrói (registo n.º 30975/18).-----

-----Barcelos, 28 de maio de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 8. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação Moradores do Bairro da Misericórdia.**-----

-----O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das associações culturais existentes. As associações culturais são uma forma

de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades.-----

-----Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência, conforme o vertido nas alíneas do número 2.º, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

-----De acordo com o disposto nas alíneas o) e p), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)”, bem como “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas...” . -----

-----Compete ainda à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa...”, atento o vertido na alínea u), do n.º 1, do mesmo artigo.-----

-----Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o), p) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município e a Associação Moradores do Bairro da Misericórdia.-----

-----Barcelos, 28 de maio de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----PROPOSTA Nº 9. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a UNILEVER FIMA, Lda.-----

-----Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais e o desenvolvimento de projetos de parceria com as mesmas, através da celebração de acordos em áreas específicas, bem como, apostando na descentralização das iniciativas culturais, promovendo a dinamização dos diferentes espaços culturais disponíveis no território do concelho e aproveitando de forma sinérgica e eficiente os recursos disponíveis.-----

-----O Município de Barcelos tem valorizado o desenvolvimento de parcerias com entidades públicas e privadas, através da celebração de acordos de colaboração para o desenvolvimento de projetos de índole cultural.-----

-----A UNILEVER FIMA, Lda é uma empresa que reconhece a importância da necessidade de todos os agentes participarem no desenvolvimento cultural do país, apoiando, através do mecenato as artes e a cultura.-----

-----A Lei n.º 53-A/2006, de 16 de março, aprovou o Estatuto do Mecenato e define o regime dos incentivos fiscais no Âmbito do mecenato social, ambiental, cultural, científico ou tecnológico e desportivo.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----De acordo com o disposto nas alíneas o) e p), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)”, bem como “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas...” . -----

-----Compete ainda à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa...”, atento o vertido na alínea u), do n.º 1, do mesmo artigo.-----

-----Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o), p) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município e a UNILEVER FIMA, Lda., que pretende regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes no desenvolvimento de atividades culturais no concelho de Barcelos, bem como a aceitação do donativo constante no presente Acordo de Colaboração.-----

-----Barcelos, 28 de maio de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**PROPOSTA N.º 10. Ação Social Escolar - Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico. Material escolar.**-----

-----A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

-----O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH).-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social.-----

-----A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.-----

-----O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

----- À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os apoios a conceder são os seguintes:-----

-----1.º Ciclo do Ensino Básico:-----

-----Escalão A - 16 € por Aluno - 1 Aluno x 16 € - 16,00€ (dezasseis euros).-----

-----Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----A atribuição dos apoios supra elencados aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2017/2018.-----

-----Barcelos, 28 de maio de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 11. Ação Social Escolar - Alunos do Jardim-de-Infância e 1.º Ciclo do Ensino Básico. Refeições escolares.**-----

-----A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

-----O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas

profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH).-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social.-----

-----A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes.-----

-----O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

----- À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os apoios a conceder são os seguintes:-----

-----Jardim-de-Infância:-----

-----Escalão A - Refeição Gratuita [0,73] € - 1 (um) Aluno. -----

-----1.º Ciclo do Ensino Básico:-----

-----Escalão A - Refeição Gratuita [1,46] € - 1 (um) Aluno.-----

-----Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----A atribuição dos apoios supra elencados aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2017/2018, com produção de efeitos à data mencionada na listagem anexa à presente proposta.-----

-----Barcelos, 28 de maio de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 12. Minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2018. Coletividades.**-----

-----Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”. -----

-----A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

-----O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

-----O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro. -----

-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar as minutas de contratos-programa de desenvolvimento desportivo cujo principal objeto é o fomento,

divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, anexas à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e as instituições desportivas do concelho a seguir mencionadas:-----

-----1 – Académico Futebol Clube de Martim (Medida de apoio I-B – Apoio à prática desportiva formal na participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de futebol);-----

-----2 – AmigosRadicias – Associação Clube de Ténis ESAF (Medida de apoio I-A – Apoio à prática desportiva formal na organização de competições/provas de carácter regular, na modalidade de ténis);-----

-----3 – AOB – Associação Ornitológica de Barcelos (Medida de apoio II-A – Apoio na organização de atividades/eventos desportivos específicos e pontuais, na modalidade de ornitologia);-----

-----4 – Futebol Clube de Roriz (Medida de apoio I-B – Apoio à prática desportiva formal na participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de futebol);-----

----- 5 – Movimento Associativo de Recreio, Cultura e Arte (Medida de apoio I-B – Apoio à prática desportiva formal na participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de futebol).-----

-----Barcelos, 28 de maio de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar das minutas dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo referidos na presente proposta encontram-se arquivados no Departamento Financeiro do Município.-----

-----PROPOSTA N.º 13. Junta de Freguesia de Alvelos. Prova de Atletismo “Alvelos à Noite”. Pedido de apoio material. -----

-----A Junta de Freguesia de Alvelos, no âmbito da organização da prova de atletismo “Alvelos à Noite”, a ter lugar no dia 9 de junho de 2018, na freguesia de Alvelos, solicitou apoio material/logístico ao Município de Barcelos, registo n.º23199/18.

-----Auscultados os serviços verificou-se a disponibilidade na cedência do seguinte material: 100 cones, 100 grades de proteção, 14 placas de trânsito condicionado, 6 tendas 3x3m, 1 tenda 5x5m, 2 kits de reciclagem.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Nos termos da alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ..., tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”.-----

-----Face ao vertido e no uso das competências previstas na alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar a cedência:-----

----- de 100 (cem) cones;-----

----- de 100 (cem) grades de proteção;-----

----- de 14 (catorze) placas de Trânsito Condicionado;-----

----- de 6 (seis) tendas 3x3m;-----

----- de 1 (uma) tenda 5x5m;-----

----- de 2 (dois) kits de reciclagem.-----

-----Barcelos, 28 de maio de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----PROPOSTA N.º 14. Movimento Associativo de Recreio, Cultura e Arte. Participação no Campeonato Nacional de Futebol de Praia. Pedido de Apoio material. -----

-----O Movimento Associativo de Recreio, Cultura e Arte, no âmbito da sua participação no Campeonato Nacional de Futebol de Praia, que decorrerá em Chaves, Figueira da Foz e Apúlia, com início marcado para o dia 10 de junho de 2018, solicitou apoio ao Município de Barcelos (registo n.º28320/18).-----

-----Auscultados os serviços verificou-se a disponibilidade na cedência do seguinte material: 20 “giveaways”.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Nos termos da alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ..., tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”.-----

-----Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----Barcelos, 28 de maio de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----PROPOSTA N.º 15. Nucaminho – Núcleo dos Camionistas do Minho. Encontro de Camionistas. Pedido de apoio logístico. -----

-----A Nucaminho – Núcleo dos Camionistas do Minho, no âmbito da organização do Encontro de Camionistas, a ter lugar no dia 2 de junho de 2018, no parque exterior do Estádio Cidade de Barcelos, solicitou apoio logístico ao Município de Barcelos (registo n.º29871/18).-----

-----Auscultados os serviços verificou-se a disponibilidade na cedência do apoio material solicitado.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Nos termos da alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ..., tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”.

-----Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar a cedência de:-----

----- Um ponto de luz e de um WC, à Nucaminho - Núcleo dos Camionistas do Minho, no âmbito da organização do Encontro de Camionistas, a ter lugar no dia 2 de junho de 2018, no parque exterior do Estádio Cidade de Barcelos.-----

-----Barcelos, 28 de maio de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**PROPOSTA N.º 16. Agrupamento de Escolas Vale do Tamel. Sarau Cultural. Pedido de apoio logístico.**-----

-----O Agrupamento de Escolas Vale do Tamel, no âmbito da organização de um Sarau Cultural, a ter lugar no dia 15 de junho de 2018, no referido Agrupamento, solicitou apoio logístico ao Município de Barcelos (registo n.º28596/18).-----

-----Auscultados os serviços verificou-se a disponibilidade na cedência do seguinte material: a cedência de 12 vasos e o transporte de cadeiras plásticas dos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos para a escola e devolução.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Nos termos da alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ..., tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”.

-----Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- A cedência de 12 (doze) vasos;-----

----- O transporte de cadeiras plásticas dos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos para a Escola e devolução.-----

-----Barcelos, 28 de maio de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----PROPOSTA N.º 17. - 97.º Aniversário dos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos. Pedido de apoio material/logístico.-----

-----A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos vai comemorar o 97.º Aniversário da sua fundação, nos dias 29 e 30 de junho de 2018, para o efeito solicitou apoio material/logístico ao Município de Barcelos, registo n.º29026/18.

-----Auscultados os serviços verificou-se a disponibilidade na cedência do apoio material/logístico solicitado.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Nos termos da alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ..., tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)” .-----

-----Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar a cedência de :-----

----- 4 (quatro) tendas.-----

-----Barcelos, 28 de maio de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----PROPOSTA N.º 18. Arciprestado de Barcelos. Festa litúrgica do Corpo de Deus. Pedido de apoio material/logístico.-----

-----O Arciprestado de Barcelos, no âmbito da celebração da festa litúrgica do “Corpo de Deus”, que se celebrará no dia 31 de maio de 2018, com uma concelebração

festiva, presidida pelo Senhor D. Francisco Senra Coelho, Bispo Auxiliar de Braga, seguida de uma procissão com todos os sacerdotes, entidades e bandeiras do Arciprestado, solicitou apoio material/logístico ao Município de Barcelos (registo n.º26798/18).-----

-----Auscultados os serviços verificou-se a disponibilidade na cedência do seguinte apoio: 30 grades de proteção, 10 vasos, transporte do altar para o Templo do Senhor Bom Jesus da Cruz.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Nos termos da alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ..., tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”.-----

-----Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar a cedência de:-----

----- 30 (trinta) grades de proteção;-----

----- 10 (dez) vasos;-----

----- transporte do altar para o Templo do Senhor Bom Jesus da Cruz.-----

-----Barcelos, 28 de maio de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 19. Embaixada de Portugal em Ancara, Turquia.
Comemorações do dia 10 de Junho. Pedido de Material.**-----

-----A Embaixada de Portugal em Ancara, Turquia, no quadro das comemorações do dia 10 de junho, Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas, levará a cabo uma ação de promoção das múltiplas regiões de Portugal, nomeadamente do Norte de Portugal, solicitando para o efeito a disponibilização de produtos típicos e material de divulgação do Município.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----As alíneas o) e u) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma consagram que compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vistas à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;” e “... apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”.-----

-----Face ao vertido e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- A disponibilização de 250 (duzentos e cinquenta) giveaways;-----

----- A disponibilização de vídeos promocionais da cidade e das artes e ofícios tradicionais, à Embaixada de Portugal em Ancara, Turquia, no âmbito das comemorações do dia 10 de junho, Dia de Portugal, de Camões e das Comunidades Portuguesas.-----

-----Barcelos, 28 de maio de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----PROPOSTA N.º 20. Bombeiros Voluntários de Barcelinhos.

Pedido de Apoio Material.-----

-----Os Bombeiros Voluntários de Barcelinhos vão levar a efeito, nos próximos dias 29 e 30 de junho, a comemoração do seu 97.º Aniversários, pelo que solicitaram apoio material ao Município de Barcelos.-----

----- Auscultados os serviços verificou-se a disponibilidade na cedência do apoio solicitado.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Nos termos da alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ..., tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)” .-----

-----Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a cedência de:-----

----- 20 (vinte) Vasos grandes com cedros,-----

----- 8 (oito) Vasos médios com flores.-----

-----Barcelos, 28 de maio de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----PROPOSTA N.º 21. Associação Cultural e Recreativa de Roriz.

Pedido de Apoio Material.-----

-----A Associação Cultural e Recreativa de Roriz irá realizar, nos dias 6 e 7 de julho, o Festival de Música Alternativa, designado de “Souto Rock”, pelo que solicitaram apoio material ao Município de Barcelos.-----

-----Auscultados os serviços verificou-se a disponibilidade na cedência do apoio solicitado.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Nos termos da alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ..., tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”.

-----Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a cedência de:-----

----- 1 (um) Kit de reciclagem de 240 lt;-----

----- 2 (dois) Contentores de 240 lt (para resíduos indiferenciados).-----

-----Barcelos, 28 de maio de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 22. Associação de Diabéticos do Minho. Apoio material/logístico.**-----

-----A Associação de Diabéticos do Minho vai organizar o Campo de Férias Educativo para Jovens com Diabetes Tipo 1, que decorrerá de 19 a 22 de julho de 2018, em Vila Nova de Cerveira. Nesse sentido, solicitam a colaboração do Município de

Barcelos através da cedência de transporte para 9 pessoas, para Vila Nova de Cerveira, no dia 19 de julho, e regresso a Barcelos, no dia 22 de julho.-----

-----Auscultados os serviços verificou-se a disponibilidade na cedência do apoio material/logístico solicitado.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Nos termos da alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ..., tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”.

-----Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----A disponibilização de uma carrinha de 9 lugares para transporte de 9 pessoas, no dia 19 de julho para Vila Nova de Cerveira e, no dia 22 de julho regresso a Barcelos.-----

-----Barcelos, 28 de maio de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 23. Reconhecimento de Interesse Público Municipal. CARVEMA TÊXTIL, LDA.**-----

-----A requerente, Carvema Têxtil, Lda.^a, vem na qualidade de proprietária solicitar a emissão de certidão da deliberação fundamentada de Reconhecimento de Interesse Público Municipal para a ampliação de um edifício destinado a indústria

têxtil, anteriormente licenciado através dos processos n.º 66Leg02-0146, n.º 9704 e n.º 9804, melhor identificada e fundamentada nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta.-----

-----A pretensão incide sobre os prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Barcelos sob o n.º 1408, 356,737,838,736 e 858, todos da freguesia de Perelhal, com uma área total de 47.925,00 m2 e localizados em terreno classificado em Solo Urbanizado Espaço de Atividades Económicas nível III e Solo Rural - Espaço Florestal de Produção sem condicionantes, segundo o Regulamento do PDM, em vigor.-----

-----As áreas ampliadas e a ampliar do edifício industrial a considerar para o presente pedido de reconhecimento de interesse público são as previstas e vertidas na informação técnica que antecedeu à presente proposta e datada de 26/04/18.-----

-----Atendendo ao previsto no Regulamento do PDM no seu art.º 50.º, concretamente para efeitos de reconhecimento de Interesse Público, poderá a ampliação da área de construção do edifício já existente e destinado a unidade industrial do setor têxtil, merecer enquadramento em Espaço Florestal de Produção sem condicionantes.--

-----O requerente apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida, com vista à instalação da sua atividade.-----

-----Em face do exposto, propomos, que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

-----a) Apreciar e votar a presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;-----

-----b) Submeter a presente proposta à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Barcelos, 28 de maio de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**PROPOSTA N.º 24. Amigos da Montanha – Associação de Montanhismo de Barcelinhos. Pedido de apoio material/logístico.**-----

-----A Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos irá realizar, nos dias 7, 14, 21 e 28 de julho, a XX edição dos “Jogos do Rio”, pelo que solicitaram apoio material/logístico ao Município de Barcelos.-----

-----Auscultados os serviços verificou-se a disponibilidade na cedência do apoio solicitado.-----

-----A Amigos da Montanha – Associação de Montanhismo de Barcelinhos tem celebrado, nos últimos anos, contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Município de Barcelos. No contrato-programa referente ao ano de 2018, na cláusula sexta, encontra-se previsto a cedência de apoio material/logístico para a realização de cada atividade/evento integrado no programa de desenvolvimento desportivo, encontrando-se incluída a cedência de apoio material/logístico para a realização dos “jogos do Rio”, sendo o mesmo disponibilizado conforme a disponibilidade dos serviços.------

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Nos termos da alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, é da competência do órgão executivo da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ..., tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”.-----

-----Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- A cedência de 2 (dois) Sinais de trânsito proibido;-----

----- Colocação de painéis informativos.-----

-----Barcelos, 28 de maio de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 25. Amigos da Montanha – Associação de Montanhismo de Barcelinhos. Pedido de apoio material/logístico.**-----

-----A Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos irá realizar, no dia 14 de julho, a “Galo Night Run”, pelo que solicitaram apoio material/logístico ao Município de Barcelos.-----

----- Auscultados os serviços verificou-se a disponibilidade na cedência do apoio solicitado.-----

-----A Amigos da Montanha – Associação de Montanhismo de Barcelinhos tem celebrado, nos últimos anos, contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Município de Barcelos. No contrato-programa referente ao ano de 2018, na cláusula sexta, encontra-se previsto a cedência de apoio material/logístico para a realização de cada atividade/evento integrado no programa de desenvolvimento desportivo.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Nos termos da alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, é da competência do órgão executivo da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ..., tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”.-----

-----Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a cedência de:-----

----- Sinais e placas de condicionamento de trânsito.-----

-----Barcelos, 28 de maio de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 26. Associação Cultural e Desportiva Alcaides Faria Pedido de apoio material.**-----

-----A Associação Cultural e Desportiva Alcaides Faria, no âmbito da realização da “Festa dos Santos Populares 2018”, no dia 23 de junho, veio solicitar apoio ao Município de Barcelos.-----

-----Auscultados os serviços verificou-se a disponibilidade na cedência do apoio material solicitado.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Nos termos da alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ..., tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”.

-----Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- A cedência de 20 (vinte) grades de proteção.-----

-----Barcelos, 28 de maio de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 27. Agrupamento de Escolas Alcaides Faria**
Pedido de apoio.-----

-----O Agrupamento de Escolas Alcaides Faria veio solicitar o apoio ao Município de Barcelos, no sentido de colaborar no corte da relva da Escola Secundária Alcaides de Faria.-----

Auscultados os serviços verificou-se existir disponibilidade para colaborar com apoio.

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Nos termos da alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...)”.-----

-----Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- A colaboração no corte da relva na Escola Secundária Alcaides de Faria.-----

-----Barcelos, 28 de maio de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----PROPOSTA N.º 28. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2018 – Medida de Apoio I. Atletas.-----

-----Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para deliberar sobre a “concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”. -----

-----A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

-----O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

-----O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro. -----

-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar as minutas de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2018, entre o Município de Barcelos e os Atletas a seguir mencionados:-----

-----1 – Ana Rita da Silva Rego – Medida de apoio I: Apoio à prática desportiva formal, na participação em competições/provas e/ou formação de carácter regular, na modalidade de qigong;-----

-----2 – Beatriz de Abreu Pereira Rios de Castro – Medida de apoio I: Apoio à prática desportiva formal, na participação em competições/provas e/ou formação de carácter regular, na modalidade de atletismo;-----

-----3 – José João Cardoso Gonçalves - Medida de apoio I: Apoio à prática desportiva formal, na participação em competições/provas e/ou formação de carácter regular, na modalidade de natação;-----

-----4 – Ricardo Alberto Pereira Amorim do Rego - Medida de apoio I: Apoio à prática desportiva formal, na participação em competições/provas e/ou formação de carácter regular, na modalidade de biathle moderno;-----

-----5 – Rui Miguel Martins Fernandes - Medida de apoio I: Apoio à prática desportiva formal, na participação em competições/provas e/ou formação de carácter regular, na modalidade de dança desportiva;-----

-----6 – Vanessa Filipa Oliveira Barbosa - Medida de apoio I: Apoio à prática desportiva formal, na participação em competições/provas e/ou formação de carácter regular, na modalidade de judo.-----

-----Barcelos, 28 de maio de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 29. Atribuição de subsídio aos Franciscanos Capuchinhos. Festividades em honra de Santo António.**-----

-----Os Franciscanos Capuchinhos solicitaram ao Município de Barcelos um apoio monetário para a realização do evento “Festividades em honra de Santo António”.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----De acordo com o disposto na alínea p) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas...”-----

-----Face ao exposto e no uso da competência prevista na alínea p), do n.º1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----Conceder uma comparticipação financeira no valor de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros), aos Franciscanos Capuchinhos.-----

-----Barcelos, 28 de maio de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Os Senhores Vereadores Dr. Mário Constantino Lopes e Dr. António Ribeiro não participaram na apreciação e votação da presente proposta em virtude de se considerarem impedidos nos termos da lei, nomeadamente pelo facto de terem familiares envolvidos no evento.-----

-----**PROPOSTA N.º 30. Minuta de Acordo de Colaboração com os Grupos de teatro do concelho de Barcelos – 2018.**-----

-----O desenvolvimento cultural de um concelho depende, em muito, do contributo das associações culturais existentes. As associações culturais, designadamente as teatrais, são uma forma de expressão popular muito importante, constituindo estruturas com impacto distintivo na qualidade de vida das comunidades.

-----Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos o apoio às associações locais incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência , conforme decorre das alíneas do número 2.º, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

-----De acordo com o disposto nas alíneas o) e p), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I do citado diploma, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)”, bem como “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro (...) a instituições legalmente constituídas...” . -----

-----Compete ainda à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa...”, atento o vertido na alínea u), do n.º 1, do mesmo artigo.-----

-----Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o), p) e u), do n.º1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- As minutas dos acordos de colaboração, anexas à presente proposta, que pretendem regulamentar os termos e condições em que se desenvolverá uma parceria entre as partes no desenvolvimento de atividades teatrais no concelho de Barcelos, a celebrar entre o Município e os grupos de teatro, abaixo identificados:-----

-----Associação de Teatro Experimental dos Feitos;-----

-----Associação SóPodia;-----

-----Associação Amigos do Pato;-----

-----Grupo de Teatro da APACI;-----

-----Grupo de Teatro Pioneiros da Ucha;-----

-----O Branselho – Grupo de Teatro da Pousa;-----

-----Tom de Festa – Associação (TASS);-----

-----Vamos a Isso – Associação de Desporto e Cultura;-----
-----TPC – Teatro Popular de Carapeços;-----
-----Associação D’Improviso;-----
-----A Mó – Associação Vale do Neiva;-----
-----Associação Cultural, Recreativa e Desportiva “Futebol Clube Lírio do Neiva”.-----

-----Barcelos, 28 de maio de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de se considerar impedido nos termos da lei, nomeadamente pelo facto de integrar os órgãos sociais da APACI.**-----

-----Um exemplar das minutas dos Acordos de Colaboração referidos na presente proposta encontram-se arquivados no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**PROPOSTA N.º 31. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e Agrupamentos de Escolas.**-----

-----O sistema educativo desenvolve-se segundo um conjunto organizado de estruturas e de ações diversificadas por iniciativa e sob responsabilidade de diferentes instituições e entidades públicas, particulares e cooperativas, conforme o vertido no n.º 3, do artigo 1.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pelo Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de Agosto e Lei n.º 85/2009, de 27 de Agosto.-----

-----Uma Escola Básica Integrada engloba, na mesma unidade, o ensino pré-escolar e os 1.º, 2.º e 3.º ciclos, existindo na rede escolar pública do concelho algumas unidades que se enquadram nesta situação.-----

-----As despesas correntes inerentes ao bom funcionamento e manutenção destas unidades educativas, dependem da comparticipação proporcional do Ministério da Educação e das Autarquias, conforme as competências que lhes estão adstritas.-----

-----O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----A alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 73/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada estabelece que os Municípios dispõem de atribuições no âmbito da Educação.-----

-----O n.º 2, do artigo 14.º, do Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 29 de agosto, estabelece que ao Município compete “a (...) manutenção dos estabelecimentos de educação pré-escolar e o 1.º ciclo (...)”.-----

-----Face ao exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submeto à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal as minutas dos acordos de colaboração a celebrar entre o Município e os Agrupamentos de Escolas abaixo identificados, anexas à presente proposta que estabelecem as condições em que o Município comparticipará as despesas correntes das unidades educativas que integram diferentes ciclos de escolaridade:-----

----- Agrupamento de Escolas de Vila Cova;-----

----- Agrupamento de Escolas Vale do Tamel;-----

----- Agrupamento de Escolas de Fragoso;-----

----- Agrupamento de Escolas Alcaides Faria.-----

-----Barcelos, 28 de maio de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino Lopes não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de se considerar impedido nos termos da lei, nomeadamente pelo facto de ter um familiar que faz parte da direção do Agrupamento de Escolas de Vila Cova.-----

-----Um exemplar das minutas dos Acordos de Colaboração referidos na presente proposta encontram-se arquivados no Departamento Financeiro do Município.-----

-----**PROPOSTA N.º 32. Ratificação de Despachos da Exma. Senhora Vereadora, Dr.ª Anabela Pimenta de Lima Deus Real.**-----

-----No exercício das suas funções, a Senhora Vereadora, Dr.ª Anabela Pimenta de Lima Deus Real, exarou os Despachos de aprovação que a seguir se identificam, afetos à Gestão do Património Municipal.-----

-----No entanto, os mesmos carecem de ratificação pelo órgão competente, Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do n.º 3, do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Senhora Vereadora, Dr.ª Anabela Pimenta de Lima Deus Real, que aprovaram o seguinte:-----

----- Cedência do Salão Nobre, ao "Conservatório de Música de Barcelos", no dia 23 de maio de 2018, pelas 18h00m, com vista à realização dos "Recitais dos Cursos Secundários de Música e de Canto" (registo n.º 27.500|18);-----

----- Cedência do Auditório Municipal, à "ADB - Águas de Barcelos, S.A.", no dia 30 de maio de 2018, entre as 14h00m e as 18h00m, com vista à realização de um colóquio subordinado ao tema "Educação Ambiental no setor das Águas e Resíduos" (registo n.º 24.947|18);-----

----- Cedência de 40 (quarenta) cadeiras, ao "Arciprestado de Barcelos", no dia 31 de maio de 2018, com vista à realização da festa litúrgica do "Corpo de Deus" (registro n.º 26.798|18);-----

----- Cedência de 3 (três) tendas, à "Associação Dobermann de Portugal", no dia 24 de junho de 2018, com vista à realização da primeira "Taça Latina" da raça (registro n.º 15.278|18);-----

----- Cedência do Teatro Gil Vicente, à "APAC - Associação de Pais e Amigos das Crianças", no dia 14 de julho de 2018, entre as 14h00m e as 18h00m, com vista à apresentação da peça de teatro "E o Galo Cantou..." (registro n.º 18.706|18);-----

----- Cedência do Teatro Gil Vicente, à "Academia Rosália Ferreira - Núcleo Artístico e Cultural de Barcelos", no dia 20 de julho de 2018, com vista à realização de um espetáculo de encerramento de ano letivo da academia de dança (registro n.º 23.398|18);-----

----- Cedência do Teatro Gil Vicente, à "Art' é Vida - Associação Cultural", nos dias 21 e 22 de julho de 2018, entre as 9h30m e as 23h00m, com vista à realização de "Sessões de Música e Dança" (registro n.º 27.412|18).-----

-----Barcelos, 28 de maio de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 33. Ratificação de Despachos do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, Miguel Jorge da Costa Gomes.**-----

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara

Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

-----À luz do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma exarei os seguintes despachos de autorização/aprovação:-----

----- Despacho datado de 28/05/2018 que autorizou a oferta de 35 “giveaways” e 1 galo de Barcelos médio, à Junta de Freguesia de Roriz, no âmbito da participação num torneio de veteranos em Espanha, que teve lugar nos dias 24 a 27 de maio de 2018, registo n.º 27799/18.-----

----- Despacho datado de de 28/05/2018 que autorizou a cedência de 5 placas de Trânsito Condicionado, à Cruz Vermelha Portuguesa – Centro Humanitário de Macieira de Rates, no âmbito da organização do 3º Trail Solidário, que teve lugar no dia 20 de maio de 2018, registo n.º 27837/18.-----

----- Despacho datado de de 28/05/2018 que autorizou a oferta de 80 livros “A lenda das Cruzes”, ao Clube de Ténis Escola Secundária Alcides Faria, no âmbito da organização de uma etapa do circuito de ténis Mini-Cir, que teve lugar no dia 20 de maio de 2018, registo n.º26698/18.-----

----- Despacho datado de de 28/05/2018 que autorizou a oferta de 75 “giveaways”, à Federação Futebol Popular Norte, no âmbito da organização da final da Taça dos Campeões, que terá lugar no dia 26 de maio de 2018, no Complexo Desportivo de Martim, registo n.º29359/18.-----

----- Despacho datado de 17 de maio de 2018 que autorizou a aquisição de um Galo de Barcelos, de grandes dimensões, à cidade francesa de “Boissise-Le-Roi”, geminada com a freguesia de Alvelos, considerando as fortes tradições e laços familiares com a cidade de Barcelos, para embelezamento da cidade, registo n.º26282/18.-----

----- Cedência do Pavilhão Municipal, à "Tuna Feminina do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave", nos dias 18 e 19 de maio de 2018, com vista ao alojamento das tunas participantes no "Festival de Tunas Femininas XII Capas Traçadas" (registo n.º 26.203|18);-----

----- Cedência de 50 (cinquenta) cadeiras de plástico, à "Tuna Feminina do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave", no dia 18 de maio de 2018, com vista à realização de noite de serenatas no Largo da Porta Nova, no âmbito do "Festival de Tunas Femininas XII Capas Traçadas" (registo n.º 26.261|18);-----

----- Despacho datado de 23 de maio de 2018 que autorizou a elaboração de projecto à Casa do Povo de Alvito S. Pedro (registo n.º 26.064|18);-----

----- Despacho datado de 16/05/2018 que autorizou a oferta de 60 give-aways – Encontro Anual de Antigos Combatentes em Timor (CART 6556) (registo n.º 18922|18);

----- Despacho datado de 19/05/2018 que autorizou o apoio logístico ao Centro Hípico Irmão Pedro Coelho (Registo n.º 27903/18); -----

----- Despacho datado de 19/05/2018 que autorizou a cedência de vasos à Santa Casa da Misericórdia de Barcelos (Registo n.º 27795/18); -----

----- Despacho datado de 19/05/2018 que autorizou a cedência de 100 vasos ao Lions Clube Clube de Barcelos Barcelos (Registo n.º 26799/18); -----

----- Despacho datado de 24/05/2018 que aprovou o 1.º relatório Final do Júri do Procedimento - Processo n.º CP/DR26/DOPM – Construção de ETAR à zona sul do Concelho de Barcelos – Macieira de Rates (Registo n.º 74074/17).-----

-----Barcelos, 28 de maio de 2018.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**PROPOSTA N.º 34. Aprovação da Acta em Minuta.**-----

-----Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei Nº 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta.-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

-----E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Câmara em exercício, declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e vinte e oito minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pela Senhora Presidente da Câmara em exercício, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei.

----- **ASSINATURAS** -----

A PRESIDENTE DA CÂMARA EM EXERCÍCIO,

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra.)

OS VEREADORES

(José António Maciel Beleza Ferraz, Dr.)

(Anabela Pimenta de Lima Deus Real, Dra.)

(António Francisco dos Santos Rocha)

(Mário Constantino Araújo Leite Silva Lopes, Dr.)

(José Gomes dos Santos Novais, Eng.º)

(Mariana Teixeira Batista de Carvalho, Dra.)

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

(José Gomes Pereira, Eng^o)

SECRETARIOU

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Dr^a)